



PREFEITURA DE  
**TRINDADE  
DOSUL**

Governo eficiente,  
**cidade feliz.**

Gestão 2021/2024

## **EDITAL Nº36/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

Registro de preço para aquisição **DE TUBOS DE CONCRETO.**

**Abertura: 10 de agosto de 2023.**

**Horário: 15:00 horas**

**Local: Secretaria Municipal de Administração**

**Tipo: Menor Preço por item**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**, no uso de suas atribuições, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 09/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, através do Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, junto a sede Administrativa do Município de Trindade do Sul.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 09/2021, subsidiada a Lei Federal nº 8.666, e demais legislações aplicáveis.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, junto ao Município de Trindade do Sul em horário de expediente das 7h30min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelo fone (54) 3541-1025, pelo site [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) ou pelo email [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br).

### **1 - DO OBJETO LICITADO**

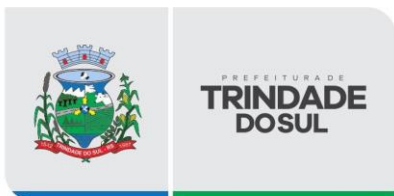
Formação de ATA de registro de preços para futura aquisição de tubos de concreto de diversas bitolas, especificados no Anexo II (*Termo de Referência*), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na conservação e

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) |  [administracao@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administracao@trindadedosul.rs.gov.br)

 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



Governo eficiente,  
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

recuperação do sistema de esgotos pluviais, estradas, Regiões Administrativas e Distritos, deste Município, tudo conforme este edital, Minuta de Contrato e seus anexos, que fazem parte desta licitação.

## **II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS**

**2.1** - As despesas para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária constante da lei-de-meios em execução.

O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e sua respectiva nota fiscal.

## **III – PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

## **IV - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul.

**4.2** - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

**4.3** - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## **V – PROPOSTA**

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) |  [administração@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administração@trindadedosul.rs.gov.br)

 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   [admtrindadedosul](#)

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE  
**TRINDADE  
DO SUL**

Governo eficiente,  
**cidade feliz.**

Gestão 2021/2024

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Município de TRINDADE DO SUL

Pregão PRESENCIAL nº13/2023

Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ

**5.2** - A proposta deverá ser entregue IMPRESSA, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.2.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto ofertado, contendo o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o objeto da presente licitação.

d) prazo de **validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo nos anexos.

e) **Marca** dos materiais ofertados.

**VI – HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de TRINDADE DO SUL

Pregão PRESENCIAL nº13/2023

Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) |  [administracao@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administracao@trindadedosul.rs.gov.br)

 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   [admtrindadedosul](#)

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE  
**TRINDADE  
DOSUL**

Governo eficiente,  
**cidade feliz.**

Gestão 2021/2024

**6.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **6.3. Quanto à qualificação jurídica:**

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor e documento de identidade e CPF (ou documento equivalente) dos sócios.

a) A licitante deverá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 6.3.I, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 6.3.I, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo...).

II - **Declaração** da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

III - **Declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

Obs.: As Declarações citadas nos subitens 6.3.II e 6.3.III, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

### **6.4. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) |  [administracao@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administracao@trindadedosul.rs.gov.br)

 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   [admtrindadedosul](#)

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem 6.6, deste edital.

Obs.: as certidões mencionadas nos subitens 6.4.I a 6.4.III, que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei (*essa certidão é conjunta com a Federal*).

VI - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens 6.4.I a 6.4.V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

VI.a - O prazo citado no subitem 6.4.VI deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

VI.b - O benefício de que trata o subitem 6.4.VI deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

VI.c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 14.1., deste edital.

VII – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

### **6.5 Quanto a qualificação econômico-financeira**

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

I.a - Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

6.7 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.8 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e CNPJ) da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 6.6.I.a, deste edital. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

### **NOTA IMPORTANTE**

1. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93.

### ***VII - Sessão Pública do Pregão***

**7.1** - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

### **CRENCIAMENTO**

**7.2** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por **um representante** que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, registro comercial**, no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** e cópia do CPF e RG de todos os sócios.

**7.3** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.





PREFEITURA DE  
**TRINDADE  
DOSUL**

Governo eficiente,  
**cidade feliz.**

Gestão 2021/2024

**7.4 - O credenciamento** (*caso não seja o proprietário*) far-se-á por meio de instrumento público de **procuração** ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**7.5 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento** do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.6 – Quando iniciada** pelo Pregoeiro a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.7 - Os documentos relativos ao credenciamento de todos os participantes somente será disponibilizado pelo Pregoeiro aos interessados, após declarado o vencedor do certame, momento em que será oportunizada vista e eventual intenção de recorrer.**

#### **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

**7.8 - Os proponentes** deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo VII. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

**7.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte** estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.8, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

#### **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

**7.10 - O pregoeiro** procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

#### **Seleção das propostas para a etapa de lances**

**7.11 - O pregoeiro** selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**7.12 - Primeiro critério:** serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) |  [administracao@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administracao@trindadedosul.rs.gov.br)

 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE  
**TRINDADE  
DOSUL**

Governo eficiente,  
**cidade feliz.**

Gestão 2021/2024

**7.13** - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

### **Etapa de lances orais**

**7.14** - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.15** - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

**7.16** - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**7.17** - A etapa de lances será considerada encerrada quando de todos os participantes restarem apenas dois em disputa e o segundo colocado declinar de propor um novo lance.

**7.18** - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.19** - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19.1** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

**7.19.2** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.19.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

✉ [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) | ✉ [administracao@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administracao@trindadedosul.rs.gov.br)

🌐 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   **admtrindadedosul**

📍 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.19.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.19.3** - Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.20** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.21** - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

### **Habilitação**

**7.22** - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor preço para o item.

**7.23** - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**7.24** - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.25** - A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**7.25.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

**7.25.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá garantida a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

**7.25.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/1993 e art. 7º da Lei 10520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DE  
**TRINDADE  
DOSUL**

Governo eficiente,  
**cidade feliz.**

Gestão 2021/2024

## Recurso

**7.26** - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso, momento em que lhes será oportunizado vista de todos os documentos que foram avaliados e aprovados pelo pregoeiro, incluindo o credenciamento de todos os participantes.

**7.27** - Havendo interesse, o proponente **deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.**

**7.28** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**7.29** - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, **disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso**, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo **de até 10 (dez) dias úteis.**

**7.29** - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregoão.

## **VIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

**8.2** - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**8.3** - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.4** - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) |  [administracao@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administracao@trindadedosul.rs.gov.br)

 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

**9.1** - Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de Trindade do Sul convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da **Ata de Registro de Preço (ARP)**:

**9.1.1** - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**9.1.2** - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n. 8.666/9;

**9.1.3** - O registro de que trata o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**9.2** - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito ao registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3** - O registro de preço terá **validade de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da ARP.

**9.4** - O beneficiário da ARP terá seu registro cancelado quando:

**9.4.1** - Descumprir as condições da ARP;

**9.4.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.4.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.4.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**9.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.6** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.6.1** - Por razões de interesse público;

**9.6.2** - A pedido do fornecedor.

**9.7 - Os preços são fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não podendo sofrer qualquer reajuste.**

#### ***X. DOS PRAZOS PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO***

**10.1 -** Depois da assinatura da ARP, havendo a necessidade de aquisição dos itens que compõem o objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Trindade do Sul convocará o beneficiário da ARP para entregar os itens/objetos. O Setor de Compras emitirá a ordem de compra para cada licitante. A mesma será enviada por **e-mail**, caso, **o licitante não possua e-mail o mesmo será comunicado via telefone, e terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para passar no setor de compras e retirar a ordem.**

**10.2 -** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### ***XI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO***

**11.1 -** A gestão contratual será realizada pela Secretaria de Obras, pertencente ao Município de Trindade do Sul.

**11.2 -** O contrato será fiscalizado por servidor designado pela Administração.

**11.3 -** A unidade gestora do contrato realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do registro de preço:

**11.3.1 -** A pesquisa de mercado será realizada a cada 4 (quatro) meses.

#### ***XII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO***

**12.1.** O objeto da presente licitação será recebido:

**12.1.1. PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento dos itens/objetos;

**12.1.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e serviços executados e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

**12.2.** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**12.1.2.1** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**12.3.** O objeto/material recusado será considerado como **NÃO ENTREGUE**.

**12.4.** Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por **conta da empresa contratada**.

**12.5.** A empresa contratada terá o prazo **MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS para retirada dos produtos recusados, após notificação do Setor de Compras**.

**12.6.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos objetos solicitados, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao a Secretaria da Fazenda o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

### ***XIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**13.1** - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

**13.2** - Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB n. 1.244, de 30 de janeiro de 2012:

**13.2.1** - Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

**13.2.2** - Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo V da IN RFB n. 1.234/12.

### ***XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

**14.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Trindade do Sul (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

**14.1.1** - Impedimento de cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

**14.1.2** - Impedimento de três a quatro anos: não assinar o contrato quando convocado, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato;

**14.1.3** - Impedimento de até dois anos: deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

**14.2** - Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

**14.2.1** - Advertência;

**14.2.2** - Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

**14.2.3** - Multa de 10% , aplicada sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

**14.2.4** - Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho;

**14.2.5** - Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**14.3** - A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

14.4 - As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

## ***XV - DISPOSIÇÕES FINAIS***

**15.1** - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**15.2** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**15.3** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





Governo eficiente,  
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

**15.4** - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**15.5** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.6** - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**15.7** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Nonoai, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.8** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

**15.9. Fazem parte deste edital:**

Anexo I - Modelo de Credenciamento.

Anexo II – Termo de referencia

Anexo III - Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV - Declaração de Idoneidade.

Anexo V - Declaração de Enquadramento para ME e EPP.

Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

Anexo VIII- Modelo de Declaração Validade

Anexo IX – Modelo de Declaração Emprega Menor

Trindade do Sul, 20 de julho de 2023.

---

**ELIAS MIGUEL SEGALLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) |  [administracao@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administracao@trindadedosul.rs.gov.br)

 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



Governo eficiente,  
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

## ANEXO I (modelo)

### CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial nº 13/2023 podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

✉ [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) | ✉ [administracao@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administracao@trindadedosul.rs.gov.br)

🌐 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   **admtrindadedosul**

📍 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**

**OBS: ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**

**ANEXO II**

***TERMO DE REFERÊNCIA***

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor unitário
01	Tubos de Concreto de Ø20MMPS1 - Macho e Fêmea	<b>100</b>	<b>34,13</b>
02	Tubos de Concreto armado de Ø30MMPS1 - Macho e Fêmea	<b>100</b>	<b>40,28</b>
03	Tubos de Concreto de Ø40MMPS1 - Macho e Fêmea	<b>1000</b>	<b>50,50</b>
04	Tubos de Concreto armado de Ø80MMPS1 - Macho e Fêmea	<b>600</b>	<b>303,70</b>

Trindade do Sul, 20 de julho de 2023.

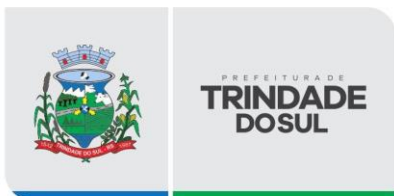
Setor de Licitações e Contratos

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

✉ [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) | ✉ [administracao@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administracao@trindadedosul.rs.gov.br)

🌐 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   **admtrindadedosul**

📍 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



Gestão 2021/2024

Governo eficiente,  
cidade feliz.

### ANEXO III (modelo)

AO(À) PREGOEIRO(A)

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

✉ [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) | ✉ [administracao@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administracao@trindadedosul.rs.gov.br)

🌐 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   **admtrindadedosul**

📍 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



Governo eficiente,  
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

Razão Social:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

#### ANEXO IV (modelo)

AO(À) PREGOEIRO(A)

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) |  [administração@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administração@trindadedosul.rs.gov.br)

 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



Governo eficiente,  
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

## ANEXO V (modelo)

AO(À) PREGOEIRO(A)

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) |  [administracao@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administracao@trindadedosul.rs.gov.br)

 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**





Gestão 2021/2024

Governo eficiente,  
cidade feliz.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.**

## ANEXO VI

### (MODELO) MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2023

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX de 2023, na Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, são registrados os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, para eventual fornecimento dos itens/objetos descritos no quadro abaixo, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº /2023 - SRP, descritos a seguir:

As especificações e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº /2023 e no Processo Administrativo n. /2023, assim como os termos da proposta vencedora da licitação, integram esta **Ata de Registro de Preços (ARP)**, independente de transcrição.

Havendo a necessidade de aquisição dos produtos que compõem o objeto desta ARP, o Município de Trindade do Sul convocará a empresa beneficiária para a retirada da nota de empenho, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório. **O prazo de entrega dos produtos eventualmente solicitados é de no máximo 03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

**O registro de preços terá a vigência de um ano**, contado a partir da data de assinatura desta ARP.

Trindade do Sul, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) |  [administracao@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administracao@trindadedosul.rs.gov.br)

 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   [admtrindadedosul](#)

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



Gestão 2021/2024

Governo eficiente,  
cidade feliz.

Município de Trindade do Sul

.....

**Tarciso Rossatto**

.....

Prefeito Municipal em Exercício

Empresa Vencedora

**Testemunhas:**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) |  [administração@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administração@trindadedosul.rs.gov.br)

 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



Governo eficiente,  
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº \_\_/2023, com data de abertura para o dia \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de \_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Local e data.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) |  [administração@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administração@trindadedosul.rs.gov.br)

 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



Gestão 2021/2024

Governo eficiente,  
cidade feliz.

Assinatura

## ANEXO IX

### MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

 (54) 3541 1025 / 3541 1300

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administração@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   admtrindadedosul

 Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS



Governo eficiente,  
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 [gabinete@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@trindadedosul.rs.gov.br) |  [administração@trindadedosul.rs.gov.br](mailto:administração@trindadedosul.rs.gov.br)

 [www.trindadedosul.rs.gov.br](http://www.trindadedosul.rs.gov.br) |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**